

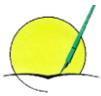
ESCOLA SECUNDÁRIA DE VALONGO

REGIMENTO INTERNO

DA

SALA DE ESTUDO

Aprovado em Conselho Pedagógico em 25-01-2012



INTRODUÇÃO

Ao abrigo do Decreto-Lei n° 75-2008, de 22 de Abril, que definiu o novo regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, e em cumprimento do disposto do n° 1 do Art°2 do Regulamento Interno desta Escola, procedeu-se à elaboração do presente Regimento.

Art°1°

Objeto e Âmbito de Aplicação

Este regimento interno define um conjunto de normas e regras para orientar o funcionamento da Sala de Estudo Orientado (SEO) da Escola Secundária de Valongo.

Art°2°

Composição

A SEO é composta por todos os professores designados pela Diretora e que integram diferentes grupos de recrutamento.

Art°3°

Objetivos

1—O estudo orientado é uma modalidade de apoio pedagógico que visa a resolução de problemas de aprendizagem, o desenvolvimento de conhecimentos e o apoio à realização dos trabalhos escolares contribuindo assim para o sucesso educativo.

2—As estratégias a seguir pelos professores responsáveis serão concebidas em função dos alunos abrangidos, tendo em conta os objetivos a atingir e os recursos físicos e humanos da escola.

Art°4°

Frequência

1—Todos os alunos têm direito à utilização da SEO, assim como dos computadores e da Internet.

2—Se algum aluno não respeitar o cumprimento das regras impostas neste Regimento pode ser convidado a retirar-se, por qualquer um dos professores presentes na Sala.

3—Em caso de reincidência, pode ser proposta, pela Coordenação da SEO, à Direção, a suspensão da sua frequência durante um período de tempo a determinar, de acordo com a infração cometida.

Art°5°

Coordenador/Subcoordenadores

1—O coordenador e o subcoordenador da sala de estudo orientado serão nomeados pela Diretora.

2—O mandato do coordenador e do subcoordenador terá a duração de quatro anos.

3—Nas faltas ou impedimentos temporários do coordenador, este será substituído pelo subcoordenador designado pela Diretora.

4—O coordenador e subcoordenador elaborarão um relatório anual com base nos relatórios apresentados pelos professores da SEO.

Art°6°

Funcionamento

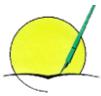
1—A SEO funcionará com o seguinte horário: das 8 horas e 25 minutos às 18 horas e 30 minutos.

2—Nenhum aluno pode permanecer na SEO sem a presença de um professor.

3—Todos os utentes da SEO deverão contribuir para um ambiente de silêncio, sendo expressamente proibido o uso de telemóveis.

4—Todos os utentes da SEO deverão assinar os dossiês existentes, de acordo com a ação realizada.

5—Os computadores da SEO serão, prioritariamente, para uti-



lização dos alunos na execução de trabalhos escolares.

6— Serão nomeados professores responsáveis pela utilização dos computadores.

7— A utilização dos computadores e Internet será solicitada ao professor responsável.

- a) Antes de utilizar o computador o aluno deverá assinar a folha de registo de utilização e no final escrever a hora em que terminou.
- b) Na utilização dos computadores é expressamente proibido:
 - i. Apagar ficheiros existentes, alterar configurações de padrões ou tipos de letras do ecrã.
 - ii. Gravar ficheiros no disco duro dos computadores.
 - iii. Jogar.
 - iv. Frequentar "chat rooms".
 - v. Fazer download de ficheiros.

8— O desrespeito pelas normas do ponto anterior implicará a não utilização temporária dos computadores.

9— Na SEO será nomeado um professor responsável pela organização do dossiê de disciplina.

10— Todos os professores que estiverem na SEO são responsáveis pelo bom ambiente de estudo.

Artº7º

Apoio Proposto

Os alunos que forem propostos para Apoio pelos conselhos de turma, serão convenientemente integrados num plano de apoio educativo da responsabilidade do conselho de turma.

- a) A falta de assiduidade (ausência injustificada a três sessões seguidas ou interpoladas) poderá condu-

zir à exclusão do aluno, após informação prévia do Diretor de Turma ao Encarregado de Educação e ponderando as justificações apresentadas.

- b) O professor, que acompanha os alunos, apresentará um relatório das atividades desenvolvidas e dos progressos evidenciados pelos alunos, no final de cada período.

Artº8º

Indisciplina na Sala de Aula

Os alunos a quem for aplicada a medida corretiva de Ordem de saída da sala de aula, prevista no artigo nº 26 da Lei nº 30/2002, de 20 de dezembro, só serão encaminhados para a SEO, não havendo disponível, professor do GAGC, Gabinete de Acompanhamento e Gestão de Conflitos, e serão devidamente acompanhados de indicação explícita da tarefa a realizar, entregue pelo professor da disciplina.

Artº9º

Aulas na Sala de Estudo

Os professores apenas poderão utilizar a SEO para aulas com recurso à utilização de computadores no caso de não haver outra sala disponível e só depois de verificarem se a Sala não está já muito ocupada.

Artº10º

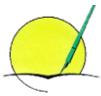
Grupos de alunos em aula

Os professores em aula apenas poderão enviar grupos de alunos para a SEO para utilizarem a Internet depois de contactados os professores presentes na SEO.

Artº11º

Impressões

Os professores podem imprimir a partir da SEO para as impressoras da reprografia.



A Coordenadora

Artº12º

Reuniões da SEO

As reuniões da Sala de Estudo poderão ser presenciais ou através da Plataforma Moodle, sendo a presença registada através da participação ativa no fórum ou chat abertos para esse fim

(Maria Alzira Pinho)

A Subcoordenadora

(Ana Paula Coelho)

Artº13º

Convocatórias

1—As convocatórias para as reuniões da SEO serão afixadas na sala de professores, na Sala de Estudo e na Plataforma Moodle, de acordo com o nº 3 do artigo nº2 do R.I.

2—Na convocatória deverá constar a data, a hora, o local e a respetiva ordem de trabalhos.

3—As reuniões extraordinárias serão convocadas pessoalmente, pela coordenadora, até 24 horas antes da reunião.

Artº14º

Avaliação

A SEO e a sua eficácia serão objeto de avaliação anual, pelo Conselho Pedagógico.

Artº15º

Disposições finais e transitórias

1—É dever dos elementos da SEO cumprirem e fazerem cumprir as normas deste documento.

2—O presente documento será revisto no início de cada ano letivo e submetido à aprovação do Conselho Pedagógico.

3—Todos os pontos omissos neste documento regem-se de acordo com o Regulamento Interno desta escola e/ou leis específicas.